

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ

Nº 192

28 AÇO 1981



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ

Recebido em 25/07/81

Ass. _____ hs

Ass. _____

LEI Nº 574, DE 20 DE JULHO DE 1981

"Autoriza Permuta de Imóveis".

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes números 29 e 31, da quadra nº 57, situados no Bairro Loanda, nesta cidade de João Monlevade, com a área total de 802,00 m² (oitocentos e dois metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, pelos lotes números 05 e 06, da quadra nº 13, situados no Bairro Cruzeiro Celeste, Loteamento José Honorato dos Santos, nesta cidade, com área total de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), de propriedade do Sr. Edilon Bolivar Rufo.

Art. 2º - Tendo em vista diferença na avaliação dos imóveis a serem permutados, fica o Executivo Municipal, autorizado a receber do Sr. Edilon Bolivar Rufo, a título de torna, a importância de R\$19.248,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 20 de julho de 1981.

- ANTÔNIO GONÇALVES -

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e um.

- ADILSON PRATES DOS REIS -

Diretor de Administração